

**DECRETO Nº. 056/2017**

**SÚMULA: Delega a Função de Assinar Cheques a Secretaria Municipal da Fazenda, Divisão de Tesouraria e dá outras providências.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º. – Delega a FUNÇÃO de Assinar Cheques a Senhora **IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE**, RG nº.9.852.610-2, CPF nº. 067.594.749-96, designada para a função de Secretária Municipal da Fazenda, Divisão de Tesoureira conforme Portaria 074/2019 de 28 de junho de 2019.

Art. 2º. – O Fundo O Fundo Municipal de Saúde sob o CNPJ: 09160055/0001-33 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde a Senhora Maria Geania Oliveira Ribeiro Luprin, e a Secretária Municipal da Fazenda a Senhora **IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE**.

Art. 3º. - O Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ: 12.047.303/0001-49 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora Sandra Regina Marques, e a Secretária Municipal da Fazenda a Senhora **IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE**.

Art. 4º. – A Secretaria Municipal de Educação de Mirador sob o CNPJ: 75.475.442/0002-74 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará



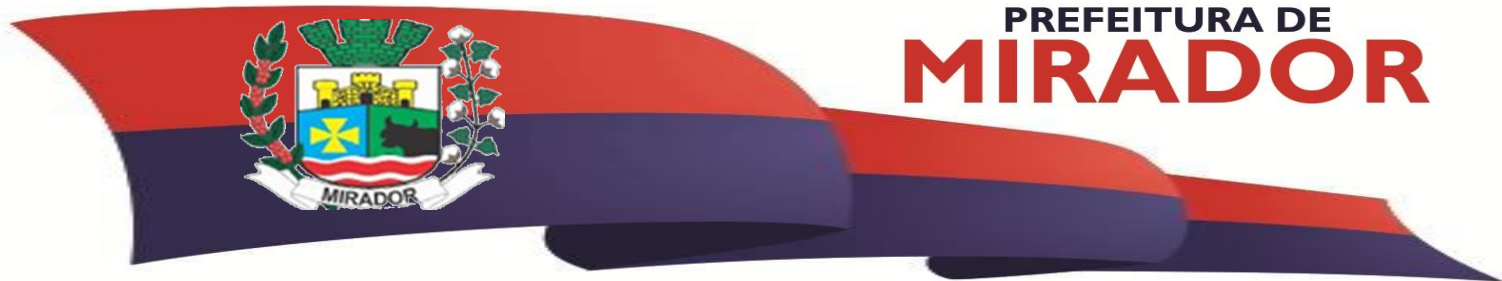
sob a responsabilidade financeira da Secretaria de Educação a Senhora Tania Regina Mariano Vessoni e a Secretária Municipal da Fazenda a Senhora IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE.

Art. 5º. - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob o CNPJ: 21.203.774/0001-90 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora Sandra Regina Marques, e a Secretária Municipal da Fazenda a Senhora IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE.

Art. 6º. - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso sob o CNPJ: 27.959.353/0001-70 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora Sandra Regina Marques, e a Secretária Municipal da Fazenda a Senhora IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE.

Art. 7º. - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA sob o CNPJ: 23.001.998/0001-44 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira do SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Sr. ANTONIO FELIX DOS SANTOS, portador do CPF nº 809.287.309-72 e a Secretária Municipal da Fazenda a Senhora IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO DERESTE.

Art. 8º. – FORMA DE MOVIMENTAÇÃO da conta e RELAÇÃO DE PODERES de movimentação: assinatura em conjunto (2 assinaturas) com os seguintes poderes de movimentação da conta para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSPENDER/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPIANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG, LIBERAR



ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**